

EDITAL INTERNO Nº 03/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA AURORA - EDITAL CAPES Nº 16/2026**

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio do Programa de Pós-Graduação em Ambientometria (PPGAmb), do Instituto de Matemática, Estatística e Física (IMEF), em conjunto com a docente beneficiária Profa. Dra. Laís Helen Loose, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo interno destinado à escolha de 1 (uma) pesquisadora doutora a ser indicada como bolsista de Pós-Doutorado na proposta a ser submetida ao Programa AURORA - Continuidade da Trajetória de Mães Cientistas, regido pelo Edital CAPES nº 16/2026.

A indicação decorrente deste processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e isonomia. A concessão e a implementação da bolsa estão condicionadas à aprovação da proposta pela CAPES, à disponibilidade orçamentária do Programa AURORA e ao atendimento integral das normas da agência de fomento.

1. DO CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do edital	30/07/2026
2	Período de inscrições	30/07/2026 a 02/08/2026
3	Divulgação da homologação preliminar das inscrições	03/08/2026 – até 12h
4	Prazo para recurso contra a homologação	03/08/2026 – de 12h às 24h
5	Homologação final e divulgação do resultado preliminar	04/08/2026 – até 12h
6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04/08/2026 – 12h até 24h
7	Divulgação do resultado final	05/08/2026

1.1. Os prazos poderão ser alterados mediante comunicado publicado no endereço eletrônico <https://ppgambientometria.furg.br/>.

2. DO OBJETO E DA FINALIDADE DA SELEÇÃO

- 2.1.** O presente edital tem por objeto selecionar 1 (uma) pesquisadora doutora para indicação na proposta vinculada ao projeto “Métodos estatísticos baseados em quantis para análise, previsão e monitoramento de indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável”.
- 2.2.** A bolsa terá por finalidade prestar apoio técnico-científico à continuidade das atividades acadêmicas e de pesquisa da docente beneficiária, integrar a bolsista às ações do PPGAmb e possibilitar o desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio, articulado às linhas científicas da proposta, mas não integralmente coincidente com o plano de apoio técnico-científico.
- 2.3.** A seleção interna não gera direito subjetivo à bolsa. A indicação da candidata classificada em primeiro lugar será efetivada apenas na hipótese de submissão e aprovação da proposta pela CAPES e de confirmação da elegibilidade da indicada.

3. DA VAGA, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1.** Número de vagas para indicação: 1 (uma), com formação de cadastro de suplentes.
- 3.2.** Modalidade: Bolsa de Pós-Doutorado no País, no âmbito do Programa AURORA - CAPES.
- 3.3.** Valor mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pago diretamente pela CAPES à bolsista, conforme o Edital CAPES nº 16/2026 e a regulamentação vigente.
- 3.4.** Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, observados os prazos de implementação e execução da proposta aprovada pela CAPES.
- 3.5.** Local de vinculação acadêmica: Programa de Pós-Graduação em Ambientometria da FURG, com atuação integrada ao grupo de pesquisa da docente beneficiária e articulação com pesquisadores da UFSM e de outras instituições colaboradoras.
- 3.6.** A bolsa não estabelece vínculo empregatício com a FURG, com o PPGAmb ou com a CAPES.

4. DO PLANO DE TRABALHO E DAS ATIVIDADES

- 4.1.** A bolsista desenvolverá atividades de apoio técnico-científico vinculadas ao projeto da docente beneficiária, organizadas nos seguintes eixos:
- gestão científica, planejamento, acompanhamento de metas e continuidade das atividades do grupo de pesquisa;
 - desenvolvimento de distribuições de modelos de regressão Kumaraswamy Modificada inflacionadas, incluindo inferência, simulação e aplicação;
 - desenvolvimento de modelo inflacionado baseado na distribuição Gompertz unitária, com avaliação de reparametrizações, inferência, diagnóstico, simulação e aplicação;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA

- implementação de rotinas computacionais no ambiente R e adoção de práticas de pesquisa reprodutível;
 - aplicações a indicadores associados aos ODS;
 - apoio técnico à formação de estudantes de graduação e pós-graduação e participação em atividades acadêmicas do PPGAmb;
 - elaboração, revisão e submissão de artigos, resumos, relatórios técnicos e materiais de divulgação científica;
 - desenvolvimento de projeto de pesquisa próprio, apresentado em documento específico, com aderência às linhas da proposta e contribuição complementar ao plano de trabalho.
- 4.2.** Entre os produtos e metas previstos estão: organização de plano executivo e registros mensais; consolidação das duas frentes metodológicas prioritárias; desenvolvimento de códigos documentados e exemplos reproduzíveis; realização de pelo menos duas aplicações empíricas relacionadas aos ODS; apoio à formação de recursos humanos; submissão de pelo menos dois artigos; participação em eventos; e elaboração de relatórios parcial e final.
- 4.3.** O plano detalhado poderá ser ajustado pela docente beneficiária e pela bolsista por necessidade científica devidamente justificada, preservados os objetivos, a vinculação à proposta aprovada e as normas da CAPES.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

5.1. Poderão inscrever-se exclusivamente, mulheres que atendam aos seguintes requisitos:

- possuir título de doutora, obtido em curso reconhecido pela CAPES ou, no caso de diploma estrangeiro, devidamente reconhecido no Brasil, até a data final de inscrição;
- possuir formação em Estatística, Probabilidade, Matemática, Ciência de Dados, Engenharia ou área afim, com experiência comprovada em modelagem estatística;
- demonstrar experiência acadêmica ou profissional compatível com uma ou mais das seguintes áreas: regressão quantílica, distribuições de probabilidade, modelos inflacionados, séries temporais, inferência, simulação de Monte Carlo, programação em R, pesquisa reprodutível ou análise de indicadores sociais, econômicos, climáticos e ambientais;
- possuir Currículo Lattes completo e atualizado;
- ter disponibilidade para executar o plano de trabalho, participar das reuniões de acompanhamento e integrar-se às atividades do PPGAmb e do grupo de pesquisa;
- não possuir vínculo empregatício, funcional ou contratual com a FURG no momento da implementação da bolsa;
- não estar aposentado(a) nem em situação equiparada;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA

- não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- ser titular, no momento da implementação, de conta corrente ativa, individual e em domicílio bancário brasileiro;
- não se encontrar em situação de conflito de interesse com a docente beneficiária, nos termos do item 5.2 deste edital;
- atender às demais exigências do Edital CAPES nº 16/2026 e da regulamentação aplicável à modalidade de Pós-Doutorado no País.

5.2. Para fins deste edital, configura conflito de interesse a indicação de:

- cônjuge, companheiro(a) ou convivente em união estável da docente beneficiária;
- parente consanguíneo ou afim da docente beneficiária, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- pessoa com vínculo empregatício, funcional ou contratual com a FURG, independentemente da unidade acadêmica ou administrativa.

5.3. Não configura conflito de interesse a condição de ex-orientando(a), orientando(a) de doutorado ou pesquisador(a) em estágio pós-doutoral da docente beneficiária, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos deste edital e da CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no item 1, exclusivamente pelo e-mail lais.loose@ufsm.br, até as 23h59min do último dia de inscrição, horário de Brasília.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição e Declarações, conforme o Anexo I;
- documento oficial de identificação com foto e CPF;
- Currículo Lattes completo e atualizado;
- diploma de doutorado ou documento institucional que comprove a conclusão do curso e a outorga do título;
- Ficha de Avaliação Curricular preenchida, conforme o Anexo II, acompanhada dos documentos comprobatórios organizados na mesma ordem dos itens pontuados;
- Carta de intenção, com até 3 (três) páginas, apresentando a experiência da candidata, sua contribuição ao plano de trabalho e sua disponibilidade para as atividades;

6.3. Os documentos comprobatórios do currículo deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, preferencialmente com sumário e identificação dos itens correspondentes ao Anexo II.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA

6.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, incompletas ou encaminhadas por meio diverso do estabelecido neste edital.

6.5. A candidata é integralmente responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos enviados.

6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou a apresentação dos documentos originais, sem que isso autorize a inclusão extemporânea de produção ou título não informado na inscrição.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção composta por, 2 (dois) docentes, designados pelo PPGAmb, incluindo a docente beneficiária.

7.2. O membro da Comissão que se encontrar em situação de impedimento ou suspeição em relação a qualquer candidato(a) deverá declarar-se impedido e ser substituído.

7.3. A composição da Comissão será divulgada no endereço <https://ppgambientometria.furg.br/> antes do início da análise de mérito.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- Etapa de Homologação das Inscrições - eliminatória;
- Etapa I: Análise Curricular - classificatória;
- Etapa II: Análise da carta de intenção - classificatória.

8.2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.2.1. Serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos obrigatórios e comprovarem o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.2. O indeferimento da inscrição será fundamentado e poderá ser objeto de recurso no prazo previsto no cronograma.

8.3. DA ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR E PROJETO PRÓPRIO

8.3.1. A Análise Curricular terá valor máximo de 70 (setenta) pontos, conforme o Anexo II.

8.3.2. Análise da carta de intenção terá valor máximo de 30 (trinta) pontos.

8.3.3. A nota será obtida pela soma das notas da Análise Curricular e da carta de intenção, totalizando até 100 (cem) pontos.

8.4. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.4.1. A nota final preliminar será calculada por: $NF = AC + CI$, em que AC é a nota da Análise Curricular (0 a 70) e CI é nota da Carta de Intenção (0 a 30).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA

8.4.5. As candidatas serão classificadas em ordem decrescente da nota final. A primeira colocada será indicada na proposta e as demais serão consideradas suplentes.

8.4.6. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior nota na Análise da Produção Científica;
- maior nota na Carta de Intenção;
- sorteio público, com registro em ata.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. Os resultados serão divulgados no endereço <https://ppgambientometria.furg.br/>, conforme o cronograma, mediante identificação por nome ou número de inscrição, respeitada a legislação de proteção de dados.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para lais.loose@ufsm.br, no prazo estabelecido no cronograma, com indicação objetiva do item contestado e respectiva fundamentação.

9.3. Não será admitida, em fase recursal, a apresentação de novos documentos, fatos ou produções que não constavam da inscrição original.

9.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção e o resultado será divulgado juntamente com o resultado final.

10. DA INDICAÇÃO E DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1. A candidata classificada em primeiro lugar deverá, no dia 05/08/2026 confirmar formalmente o interesse, revisar os documentos de sua responsabilidade e fornecer as informações necessárias à submissão da proposta à CAPES.

10.2. A selecionada deverá apresentar versão final do projeto próprio, Currículo Lattes completo e atualizado, comprovante do título de doutor(a), declarações e demais documentos exigidos pela FURG ou pela CAPES, se a proposta for aprovada no Edital CAPES nº 16/2026.

10.3. A implementação da bolsa dependerá do aceite do(a) candidato(a) no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA), da confirmação dos dados bancários e do atendimento de todos os requisitos do Edital CAPES nº 16/2026.

10.4. Caso a candidata selecionada desista, não apresente a documentação no prazo, deixe de atender aos requisitos ou não possa assumir a bolsa, será convocada a próxima candidata, respeitada a ordem de classificação e os prazos da CAPES.

10.5. A validade desta seleção interna será de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser utilizada para substituição da indicada, desde que compatível com o Edital CAPES nº 16/2026 e com a vigência da proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

11.1. Durante a vigência da bolsa, a bolsista deverá:

- integrar-se academicamente ao projeto da docente beneficiária e executar as atividades científicas e acadêmicas previstas no plano de trabalho;
- participar das reuniões regulares de acompanhamento, do planejamento trimestral e das atividades do grupo de pesquisa e do PPGAmb;
- manter registros mensais das atividades, produtos parciais, pendências e etapas subsequentes;
- desenvolver, testar, documentar e organizar códigos, bancos de dados, manuscritos e demais produtos de pesquisa, observando práticas de reprodutibilidade;
- apoiar tecnicamente estudantes e colaboradores nas atividades de leitura, programação, simulação, análise de dados e redação científica, sem substituir as atribuições formais de orientação e docência;
- desenvolver o projeto de pesquisa próprio aprovado e apresentar os resultados nos prazos acordados;
- registrar os dados bancários no SCBA em tempo hábil e manter os requisitos de elegibilidade durante a vigência;
- mencionar a expressão “Bolsista CAPES/BRASIL” nos trabalhos, publicações e patentes decorrentes da bolsa;
- apresentar, quando solicitado, documentos comprobatórios das informações curriculares;
- contribuir para o relatório parcial de acompanhamento ao final do 12º mês e elaborar o Relatório de Atividades do(a) Bolsista ao término da bolsa;
- observar as normas institucionais, de ética e integridade científica, proteção de dados, propriedade intelectual e demais regras da CAPES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais e, quando fornecidos, os dados pessoais sensíveis dos(as) candidatos(as) serão tratados exclusivamente para as finalidades de inscrição, seleção, indicação, concessão, implementação e acompanhamento da bolsa, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2. O acesso às autodeclarações e aos documentos sensíveis será restrito às pessoas diretamente envolvidas no processo seletivo e na submissão institucional, sem divulgação pública de seu conteúdo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A inscrição implica conhecimento e concordância com as normas deste edital, do Edital CAPES nº 16/2026 e da regulamentação aplicável à modalidade de Pós-Doutorado no País.
- 13.2.** A inexatidão das informações, a falsidade documental ou o descumprimento de requisito poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a desclassificação, o cancelamento da indicação ou da bolsa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 13.3.** A FURG e o PPGAmb não se responsabilizam pela não concessão da bolsa em razão de reprovação da proposta, esgotamento orçamentário, alteração normativa ou decisão da CAPES.
- 13.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pela Coordenação do PPGAmb e pela docente beneficiária, observadas as normas institucionais e da CAPES.
- 13.5.** Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail lais.loose@ufsm.br.

Rio Grande, 30 de julho de 2026.

Profa. Dra. Laís Helen Loose

Docente beneficiária e coordenadora da proposta

Profa. Dra. Débora Spenassato

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ambientometria

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo	
CPF	
Documento de identidade	
Data de nascimento	
E-mail	
Telefone	
Instituição de vínculo atual, se houver	
Área do doutorado	
Instituição e ano de obtenção do doutorado	
Link do Currículo Lattes	

1. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, sob as penas da lei e para os fins deste processo seletivo, que:

- () possuo título de doutor(a) e apresento documento comprobatório;
- () não possuo vínculo empregatício, funcional ou contratual com a FURG;
- () não estou aposentado(a) nem em situação equiparada;
- () não recebo cumulativamente mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- () não me encontro em situação de conflito de interesse com a docente beneficiária, conforme o item 5.2 do edital;
- () tenho disponibilidade para executar o plano de trabalho e participar das atividades acadêmicas previstas;
- () as informações apresentadas na inscrição e no Currículo Lattes são verdadeiras e poderão ser comprovadas quando solicitadas;
- () estou ciente de que a seleção interna não garante a concessão da bolsa e de que a implementação dependerá da aprovação da proposta pela CAPES.

[CIDADE], [DATA].

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTOMETRIA
ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Serão consideradas as atividades comprovadas e compatíveis com o objeto do edital. A Comissão poderá desconsiderar itens sem comprovação ou sem aderência. A pontuação máxima da Análise Curricular é de 70 pontos.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA
1	FORMAÇÃO E ADERÊNCIA	Até 20,0	
1.1	Doutorado em Estatística ou Probabilidade	20,0	
1.2	Doutorado em área quantitativa afim, com tese ou produção em modelagem estatística	15	
1.3	Doutorado em outra área, com experiência comprovada diretamente relacionada ao plano	12	
1.4	Formação complementar, estágio pós-doutoral ou experiência específica em quantis, modelos inflacionados, séries temporais ou ODS	Até 5	
2	PRODUÇÃO CIENTÍFICA - últimos 5 anos	Até 30,0	
2.1	Artigo publicado ou aceito em periódico indexado, relacionado à Estatística, Ciência de Dados, Ambientometria ou áreas de aplicação do projeto	5,0 por artigo; máx. 30,0 pontos	
2.2	Artigo publicado em outro periódico científico com corpo editorial	2,0 por artigo; máx. 6,0 pontos	
2.3	Livro ou capítulo de livro científico com ISBN	3,0 por item; máx. 6,0 pontos	
2.4	Trabalho completo ou resumo em evento científico	1,0 por item; máx. 5,0 pontos	
3	EXPERIÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	Até 10,0	
3.1	Desenvolvimento de rotinas, pacotes ou aplicações em R e práticas de pesquisa reprodutível	até 5,0	
3.2	Experiência com inferência estatística, otimização, simulação de Monte Carlo e diagnóstico de modelos	até 5,0	
3.3	Experiência com regressão quantílica, distribuições inflacionadas, dados unitários, séries temporais ou indicadores dos ODS	até 5,0	
4	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E COLABORAÇÃO	Até 10,0	
4.1	Orientação, coorientação ou apoio técnico a estudantes em pesquisa	3,0 por item; máx. 9,0 pontos	
4.2	Participação em projetos de pesquisa, redes ou colaborações interinstitucionais	3,0 por item; máx. 6,0 pontos	
4.3	Participação em bancas, seminários, oficinas, revisão de periódicos ou divulgação científica	3,0 por item; máx. 6,0 pontos	
TOTAL	Pontuação final da Análise Curricular	70,0	

Nos itens com faixas de pontuação, a Comissão atribuirá a nota considerando a quantidade, a qualidade, a aderência temática e o grau de participação do(a) candidato(a). Para itens mutuamente exclusivos de formação, será considerada apenas a maior pontuação aplicável.